



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 48/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº. 48/2023**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

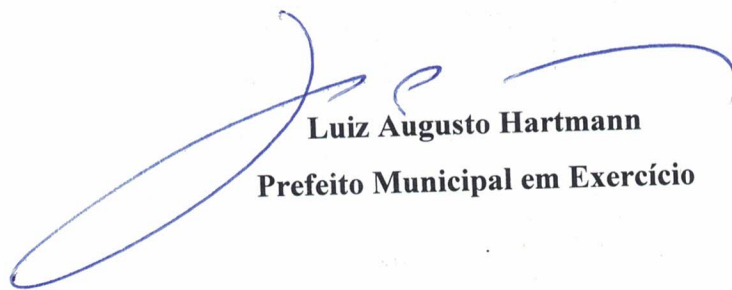
**ASSUNTO: ACRESCE ATIVIDADE NO ANEXO I DA LEI Nº 2.255/2021- PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E AO ANEXO III DA LEI Nº 2.368/2022- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 48/2023, que acresce atividade no Anexo I da Lei nº 2.255/2021 – Plano Plurianual.

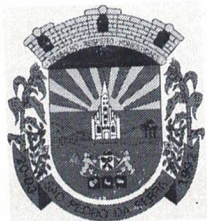
Tal inclusão é necessária para cumprir recomendações do Tribunal de Contas com projetos de Política das Relações Étnico-Raciais e Ensino Afro-brasileira e Indígena.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de agosto de 2023.



**Luiz Augusto Hartmann**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 048/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**ACRESCE ATIVIDADE NO ANEXO I DA LEI Nº 2.255/2021- PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E AO ANEXO III DA LEI Nº 2.368/2022- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**LEI**

**ART. 1º.** – Fica acrescida a seguinte atividade no anexo I da Lei nº 2.255/2021 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022-2025, de 04 de Agosto de 2021.

Programa: Política das Relações Étnico-Raciais e Ensino Afro-brasileira e Indígena.

Objetivo: desenvolver memória histórica coletiva, no sentido de aprender sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena, para entender a formação social como povo e nação, trabalhar na origem a questão do racismo, trabalhar a valorização e proteção dos povos e suas etnias, desmistificar ações e falas preconceituosas e construir um futuro melhor, mais humano e igualitário.

Ações: Palestras, materiais, cursos.

**ART. 2º.** – Fica acrescida a seguinte atividade no anexo III da Lei nº 2.368/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 19 de outubro de 2022.

Programa: Política das Relações Étnico-Raciais e Ensino Afro-brasileira e Indígena.

Objetivo: desenvolver memória histórica coletiva, no sentido de aprender sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena, para entender a formação social como povo e nação, trabalhar na origem a questão do racismo, trabalhar a valorização e proteção dos povos e suas etnias, desmistificar ações e falas preconceituosas e construir um futuro melhor, mais humano e igualitário.

Ações: Palestras, materiais, cursos.

**ART. 3º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2023**

  
**LUIZ AUGUSTO HARTMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**